



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº. 009 /2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a transferir Subvenção Social de forma adicional para Entidades sem fins lucrativos que prestam serviços essenciais ao Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

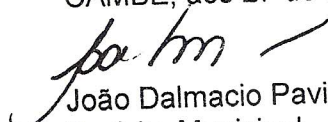
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros de forma adicional, na modalidade de subvenção social, para entidades prestadoras de serviços essenciais, destinados ao atendimento de ações assistenciais, no âmbito Municipal para o exercício financeiro de 2014, conforme segue:

ENTIDADES	VALOR DE ADICIONAL
Associação Refugio.	28.000,00
União dos Deficientes físicos de Cambé – UNIDEF.	2.100,00
Lar Santo Antonio.	110.500,00

Art. 2º A liberação dos recursos a cada entidade obedecerá as normas de convênios a serem firmados ou já existente, entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 27 de março de 2014.


João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presente e Nobres Vereadores:

A matéria em pauta versa sobre a necessária autorização do Poder Legislativo, para que o Poder Executivo tenha condições legais para conceder o aumento de subvenção para a manutenção de ações mantidas através de convênio com as entidades descritas na presente lei.

É importante destacar, que as ações conveniadas, são todas de natureza continuada e ligadas com o atendimento de políticas públicas na área de Assistência Social.

Essa complementação se faz necessária, pois o município de Cambé pactuou com o Ministério do Desenvolvimento Social, através do Fundo Nacional de Assistência Social o cofinanciamento federal para o serviço sócio-assistencial de proteção social especial para Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua, este serviço é executado no município pela entidade Lar Santo Antonio. Já a Associação Refúgio solicitou doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual está prevista no art. 260 do ECA e em legislação tributária específica e no momento da elaboração da lei que autoriza os repasses para o exercício de 2014, estas não estavam previstas.

Para a entidade UNIDEFI que já recebe o co-financiamento federal a transferência é complementar ao convenio em vigência no corrente exercício.

Contando com a costumeira atenção dessa egrégia Casa, solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, ao mesmo tempo em que colocamo-nos a inteira disposição dos Nobres Edis, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 27 de março de 2014.


João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

SUBVENÇÃO SOCIAL (ADICIONAL) – ASSOCIAÇÃO REFUGIO, UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE CAMBÉ – UNIDEF E LAR SANTO ANTONIO.

As despesas a que se referem o projeto de lei em pauta, serão contabilizadas em elementos de despesas com codificação 3350.43, em atividades orçamentárias constantes das unidades assistencial o suficiente para garantir o empenhamento de tais despesas.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, estando abrangida por crédito específico nos programas de governo de proteção social, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação especificamente o art. 16 da LC nº 101/2000.

Salientamos ainda que tais despesas serão supridas com suplementação com recursos de excesso de arrecadação oriundos de programas de governo através do Fundo Nacional de Assistência Social, não comprometendo com isso o princípio do equilíbrio, portanto não haverá impacto orçamentário.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Cambé, 06 de março de 2014.

Angela Cristina Pascueto Amaral
Secretária Municipal de Assistência Social